



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## **PROJETO DE LEI Nº 34 /2015**

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresas ou Entidades Públicas e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder, por meio de Portaria e com ônus para o órgão de origem, servidores públicos desta municipalidade para a Justiça Eleitoral de Cambé com o objetivo de recadastramento biométrico dos eleitores cambeenses.

**Art. 2º** O prazo da referida cessão perdurará até encerramento do recadastramento biométrico.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 17 de junho de 2015.

  
João Dalmacio Pavinato  
**Prefeito Municipal**



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão de servidores públicos na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresas ou Entidades Públicas e dá outras providências.

Este projeto visa o cumprimento do artigo 84 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé que prevê autorização legislativa para a cessão de servidores a outros entes.

Cumpramos informar que a cessão dos servidores em questão tem como objetivo recadastramento biométrico dos eleitores cambéenses, de cunho obrigatório, para garantir a identidade do eleitor e proporcionar a todos uma maior facilidade na hora de ir à urna.

Assim, contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja discutida e apreciada, ao mesmo tempo em que colocamos a disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 17 de junho de 2015.

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal